



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 25 – 30 de novembro de 1948

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Aos estabelecimentos, instituições benficiares, entidades esportivas, etc, existentes neste Município, abaixo descrevidos, serão entregues os seguintes auxílios:

a – Posto de Puericultura	Cr\$ 20.000,00
b – Hospital – Asilo São Vicente de Paulo	Cr\$ 10.000,00
c – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	Cr\$ 7.000,00
d – Ao Colégio Evangélico de Alto Jequitibá, de Presidente Soares	Cr\$ 5.000,00
e – Ao Colégio Pio XI, desta cidade	Cr\$ 5.000,00
f – A Escola Normal “Santa Terezinha”, ou Colégio Padre Júlio Maria desta cidade	Cr\$ 5.000,00
g – À Biblioteca Pública Municipal	Cr\$ 5.000,00
h – À Associação Sportiva Athletica	Cr\$ 5.000,00
i – Ao Patronato Agrícola “Santa Maria, desta Cidade	Cr\$ 5.000,00
j – Ao Tiro de Guerra 85, desta cidade	Cr\$ 4.400,00
k – À Associação São Vicente de Paulo, desta cidade	Cr\$ 3.000,00
l – À Cantina do Grupo Escolar “Alfredo Lima”, desta cidade	Cr\$ 2.000,00

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de novembro de 1948.

*Frei Joaquim de Faria
Prefeito Municipal
Joaquim Cabral
secretário*